



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA – 26 DE JUNHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 110

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024:** PROÍBE A VENDA, A ENTRADA, A CIRCULAÇÃO DE OBJETOS PERFURO CORTANTES E O CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NO EVENTO QUE ESPECIFICA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA
26 DE JUNHO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 110

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024

De 26 de junho de 2024.

“Proíbe a venda, a entrada, a circulação de objetos perfuro cortantes e o consumo de bebidas em recipientes de vidro no evento que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o objetivo do Município de apoiar as manifestações tradicionais e prestigiar os costumes e a cultura popular;

CONSIDERANDO que a execução dos tradicionais festejos do São Pedro na Serra objetiva promover diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica e com segurança, sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral;

CONSIDERANDO que a comercialização de alimentos e bebidas em festejos desta natureza são comumente realizados por intermédio de latas e materiais descartáveis;

End: Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia – CEP: 44.340-000
Tel: (75) 3424-4000 / Fax: (75) 3424-4004 – CNPJ: 13.828.504/0001-46

www.muritiba.ba.gov.br

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba | Tel: 75 3424-2811 | Gestor(a): Danilo Marques DiasSampaio



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA
26 DE JUNHO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 110

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46

CONSIDERANDO que a liberação de comercialização e/ou circulação de embalagens de vidro representaria risco potencial aos frequentadores e aos próprios comerciantes;

CONSIDERANDO o dever de prezar pela segurança de todos participantes, a fim de garantir a tranquilidade dos festejos

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda, a entrada e a circulação de objetos perfuro cortantes, bem como o consumo e comercialização de bebidas em recipientes de vidro, alcoólicas ou não, na área de realização e entorno das festas públicas e particulares, relacionadas à “Festa do São Pedro na Serra”, conforme programação própria, que será realizada no Município de Muritiba, no período de 27 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024.

§1º - Todos os eventos públicos e/ou particulares, que se realizarem no âmbito da festa apontada no *caput*, serão objeto de fiscalização e da apreensão dos produtos, embalagens e recipientes de vidro, tais como garrafas, copos ou outros objetos semelhantes, no caso de desatenção à norma estabelecida.

§2º - Somente será permitida a comercialização de produtos no circuito por intermédio de “**ambulantes**” **devidamente autorizados**, e a proibição contida neste artigo fica estendida a todos os Ambulantes, cadastrados ou não, que estarão sujeitos às penalidades do parágrafo anterior em caso de descumprimento.

Art. 2º - Durante o período especificado no artigo anterior, e especialmente na área de realização do evento, bem como todo o entorno,

End: Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia – CEP: 44.340-000
Tel: (75) 3424-4000 / Fax: (75) 3424-4004 – CNPJ: 13.828.504/0001-46

www.muritiba.ba.gov.br

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba |Tel: 75 3424-2811| Gestor(a): Danilo Marques DiasSampaio



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA
26 DE JUNHO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 110

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46

somente será admitido o consumo de alimentos mediante o uso de utensílios não perfuro cortantes na forma descartável.

Parágrafo Único – O uso de instrumentos metálicos fica restrito apenas ao âmbito interno das barracas e ambulantes autorizados, para fim de preparo dos alimentos.

Art. 3º - O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento da Festa, Bar, Ambulante e Barraca, além das penalidades outras cabíveis, especialmente apreensão dos bens irregularmente comercializados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Muritiba – BA, Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2024.


DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO
Prefeito Municipal

End: Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia – CEP: 44.340-000
Tel: (75) 3424-4000 / Fax: (75) 3424-4004 – CNPJ: 13.828.504/0001-46

www.muritiba.ba.gov.br

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba |Tel: 75 3424-2811| Gestor(a): Danilo Marques DiasSampaio